



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Solicita a manutenção e melhoria da rede de abastecimento de água do bairro Ponta Grossa.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A manutenção e melhoria da rede de abastecimento de água do bairro Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável constitui direito fundamental consagrado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por diversos instrumentos normativos. A situação atual da rede de abastecimento de água no bairro Ponta Grossa demanda intervenção imediata do Poder Público Municipal para garantir a prestação adequada deste serviço público essencial.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Ademais, o artigo 225 da Carta Magna assegura que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", reconhecendo a importância do acesso à água potável como elemento fundamental para a dignidade humana.

O Marco Legal do Saneamento, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece em seu artigo 2º que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios fundamentais da universalização do acesso, integralidade e adequação à saúde pública e à proteção do meio ambiente. O mesmo diploma legal define, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", o abastecimento de água potável como constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

O Novo Marco Legal do Saneamento, promulgado através da Lei Federal nº 14.026/2020, reforça a obrigatoriedade da universalização dos serviços, estabelecendo em seu artigo 11-B metas específicas para que até 31 de dezembro de 2033, 99% da população tenha acesso à água tratada. Esta norma representa um compromisso nacional com a garantia deste direito essencial a todos os brasileiros.

A Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal nº 8.080/1990, reconhece em seu artigo 3º que os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo como determinantes e condicionantes, entre outros fatores, o saneamento básico. Esta correlação direta entre saneamento e saúde pública evidencia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



a urgência das medidas ora solicitadas.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo 261, prevê que o Estado e os Municípios organizarão seus serviços de saneamento básico, podendo para tanto constituir autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos. Esta disposição confere aos municípios fluminenses ampla competência para organização dos serviços de abastecimento de água.

A Lei Orgânica do Município de Paraty reforça esta competência municipal, estabelecendo em seu artigo 164 que o Município manterá serviços de saneamento básico integrado às ações de saúde pública, e determinando no artigo 165 que é dever do Município manter, ampliar e aperfeiçoar os sistemas de abastecimento de água.

O Decreto Federal nº 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, criando parâmetros técnicos obrigatórios para a prestação adequada do serviço.

Diante deste arcabouço normativo, solicito que sejam adotadas medidas específicas para solucionar as deficiências na rede de abastecimento de água do bairro Ponta Grossa. É fundamental que seja realizada vistoria técnica completa da rede existente, com identificação de pontos críticos, vazamentos e deficiências na distribuição, bem como análise da qualidade da água fornecida aos munícipes. O diagnóstico técnico permitirá o planejamento adequado das intervenções necessárias.

As medidas de manutenção emergencial devem incluir o reparo imediato de vazamentos identificados, a substituição de tubulações deterioradas e a limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água. Estas ações são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do fornecimento de água à população local.

As melhorias estruturais propostas compreendem a ampliação da capacidade de distribuição conforme o crescimento populacional da região, a instalação de hidrômetros individuais onde necessário e a implementação de sistema de monitoramento da pressão e qualidade da água. Estas medidas visam modernizar a infraestrutura existente e adequá-la às demandas atuais e futuras da comunidade.

É imprescindível que seja estabelecido cronograma detalhado das intervenções, com divulgação à população dos prazos e etapas dos trabalhos. A transparência no processo é fundamental para manter a comunidade informada sobre o andamento das melhorias e permitir o acompanhamento social das obras.

A participação comunitária deve ser garantida através da criação de canal de comunicação com a população, disponibilização de relatórios periódicos sobre a qualidade da água e realização de audiência pública para prestação de contas das melhorias implementadas. O envolvimento da comunidade fortalece a fiscalização social e contribui para a sustentabilidade das soluções adotadas.

O abastecimento de água potável constitui serviço público essencial e direito fundamental dos cidadãos, impactando diretamente na saúde pública, na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconômico da comunidade. A adequada prestação deste serviço no bairro Ponta Grossa é medida de justiça social e cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Poder Público Municipal.

A presente solicitação visa garantir que os moradores do bairro Ponta Grossa tenham acesso à água tratada e de qualidade, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local e o cumprimento das metas nacionais de universalização do saneamento básico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Sala das Sessões, 6 de agosto de 2025.

Laion Junio Campos Carlos
Laion Campos
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003300380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em 06/08/2025 15:34

Checksum: **B831ACB9D8A3CC8C8747E5EA173740FBB2C7371632DBC078FE079447E28980E0**